LEI MUNICIPAL Nº 1097, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal no 1087, de 27 de julho de 2021, que institui o Mercado Público Municipal, denominado Mercado da Maria, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o §7º ao artigo 16 da Lei Municipal no 1087/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. ...

"§7º As permissões de uso, onerosas e gratuitas, de que tratam o presente artigo serão limitadas à 1 (uma) por CNPJ ou CPF, estendendo-se a vedação ao parentesco consanguíneo até segundo grau, nos termos do artigo 1.594 do Código Civil, inclusive dos sócios da pessoa jurídica permissionária."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 1º de setembro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3611/2021 pag.739 em 03/09/2021

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820